

Rolim
Goulart
Cardoso **30**
anos

Boletim Energia:

*Regulação e
Sustentabilidade*

Abril de 2024

Responsáveis:

Bernardo Ferreira
Caio José de Oliveira Alves
Carolina Figueiredo Germano
Elise Calixto Hale Crystal
Helena Marinho Ketzer Yacoub
Maria João Pereira Rolim
Vitor Sarmiento de Mello
Vivian Marcondes Oliveira

Boletim Energia:

Regulação e Sustentabilidade

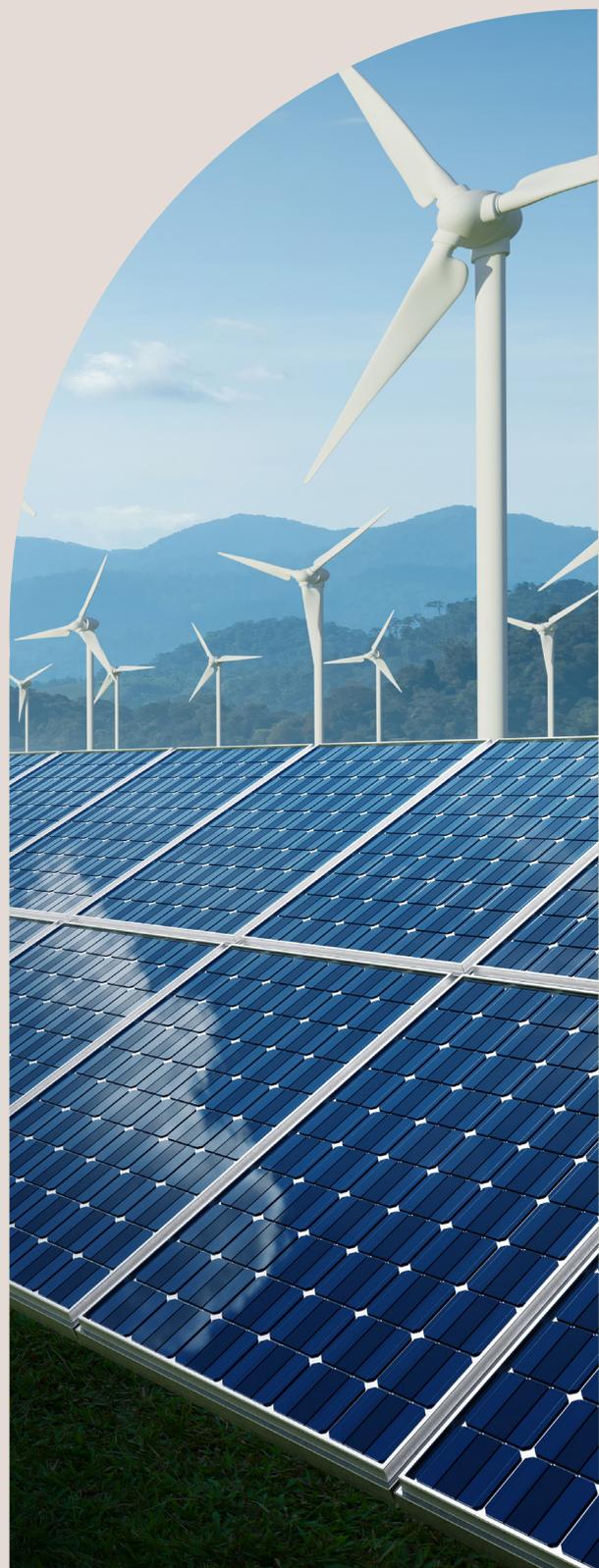
Abril de 2024

A **Equipe de Energia** do **Rolim Goulart Cardoso** divulga o seu boletim mensal com os temas que foram destaques em março, no âmbito do Setor Elétrico Brasileiro (SEB), trazendo comentários e compartilhando reflexões acerca de potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais, formuladas por nossos profissionais.

Os temas serão apresentados nas seguintes sessões:

- 1 - Legislação e Regulamentação;
- 2 - Procedimentos de coletas de subsídios por meio de Participação Pública;
- 3 - Decisões que afetam o SEB no âmbito da Aneel e do TCU;
- 4 - Notícias;
- 5 - Informes Regulatórios.

Boa leitura.





1 Legislação e Regulamentação

Resolução Normativa Aneel nº 1.085/2024: Alteração à REN sobre usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente no MRE

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou no dia 9 de abril uma série de novas normas sobre participação de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente no Mecanismo de Realocação de Energia (MRE). A Resolução Normativa (REN) nº 1.085/2024 altera a **REN nº 1.033/2022** e estabelece:

- Cálculo pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) do Fator de Contribuição ao MRE (FCM), aplicável aos empreendimentos hidrelétricos alcançados pela REN;
- Critérios para o cálculo, a partir de 1º de maio de 2025, da Garantia Física Apurada (GFa), caso o FCM não atenda a certos limites;
- O envio pela CCEE à Aneel, até 31 de março de cada ano, dos valores de medição de energia e garantia física das usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), bem como do Fator de Geração (FG) de que trata o art. 33, III, da REN nº 1.033/2022);
- Que a GFa será suportada pelas distribuidoras cotistas, com direito de repasse à tarifa do consumidor final;

- Agente responsável pela usina hidrelétrica não despachada centralizadamente poderá optar, em substituição à aplicação do disposto no art. 33-A da REN nº 1.033/2022, pela instalação de um sistema que meça a indisponibilidade a partir da apuração da vazão vertida das usinas.

A CCEE deverá apresentar proposta para compatibilizar as Regras e Procedimentos de Comercialização com a nova REN em até 90 dias após a publicação desta.

Resolução Normativa Aneel nº 1.086/2024: Revisão de Módulos do PROPEE

A Aneel publicou no dia 19 de abril a REN nº 1.086/2024, que aprova a revisão do Módulo 1 (Introdução) dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), contendo a inserção de novos termos no Glossário e reorganização de sua numeração (Anexo I da REN), bem como do Módulo 4 (Tipologias de Projeto) do PROPEE, contendo os procedimentos para a realização da Olimpíada Nacional de Eficiência Energética (ONEE) (Anexo IV da REN).

Ambos os Módulos do PROPEE entrarão em vigor em 2 de maio.

Resolução Normativa Aneel nº 1.087/2024: Alteração à governança da CCEE

A governança da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) passou por alterações com a publicação no dia 22 de abril da **REN nº 1.087/2024** regulamenta o **Decreto nº 11.835/2023** – conforme abordamos em nosso informe de dezembro de 2023.

Dentre as principais mudanças na governança da entidade destacam-se a criação de uma Diretoria Executiva, que passa a realizar a administração da Câmara, com funções deliberativas, como, por exemplo, encaminhar à Aneel propostas de alteração das regras e procedimentos de comercialização, bem como a criação de três vagas adicionais no Conselho de Administração (CAAd), que assume atribuições mais específicas, como acompanhar e orientar o



planejamento estratégico da Câmara, definir as diretrizes de planejamento orçamentário e deliberar propostas orçamentárias da diretoria.

A fim de adequar o arcabouço regulatório setorial às disposições do Decreto, a Resolução editada implementa uma série de alterações na Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, além de aprovar novas versões dos Submódulos 1.3 – Votos e contribuições; e, 7.1 – Apurações da energia de reserva, dos Procedimentos de Comercialização; e, dos Módulos Liquidação; Contratação de Energia de Reserva; e, Votos e Contribuições Associativas, das Regras de Comercialização.

A regulamentação veda a acumulação dos cargos de Presidente do CAd e de Diretor-Presidente, e define as regras de transição relativas à duração dos mandatos dos conselheiros, de modo a garantir o cumprimento da regra de não coincidência. Buscou-se ainda dar tratamento aos períodos de transição (i) entre a publicação das alterações na Convenção de Comercialização de Energia elétrica e a deliberação do novo Estatuto, permanecendo vigente, até lá, o estatuto atual; (ii) para a hipótese de o novo estatuto não ser deliberado no prazo regulamentado.

A partir da publicação da norma, iniciou-se a etapa de elaboração do novo Estatuto Social, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral até o dia 11 de junho de 2024.

Além dos aspectos sobre a organização, atribuições e funcionamento da CCEE, a norma regulamentou também os pontos do Decreto nº 11.835/2023

que versaram sobre alterações na sistemática de custos decorrentes da contratação de energia de reserva, que passa a incorporar a remuneração da CCEE pela gestão das contas e realização de estudos.

Instrução Normativa MME nº 02/2024: Aplicação de sanção administrativa por infrações às participantes de licitação e às contratadas pelo MME

Em 24 de abril, foi publicada a Instrução Normativa nº 002/2024 do Ministério de Minas de Energia (MME) publicou no dia 24 de abril a Instrução Normativa nº 002/2024, que estabelece os procedimentos de apuração e aplicação de sanção administrativa por infrações às empresas participantes de licitação e às contratadas pelo braço do Poder Executivo.

A licitante que descumprir regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado pelo MME ficará sujeita às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- Advertência;
- Multa de mora compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar com a União por até três anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos.

A norma detalha as hipóteses em que cada tipo de sanção poderá ser aplicado, os critérios a serem adotados para mensurá-las, bem como o procedimento, prazos e regras para oportunizar ao licitante ou contratante o exercício do direito à ampla defesa e contraditório.

O procedimento estabelecido na Instrução Normativa não se aplica a contratações regidas pela Lei nº 8.666/1993.



Portaria Normativa MME nº 73/2024: Cronograma das Licitações de Concessão de Transmissão

O cronograma para a realização das licitações para a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica foi estabelecido no dia 9 de abril por meio da Portaria Normativa nº 002/2024 do Ministério de Minas e Energia. Os eventos ocorrerão semestralmente nos meses de março e setembro, até o 2º semestre de 2026.

Para licitação das instalações de transmissão de Rede Básica que incluam transformadores de potência com tensão primária igual ou superior a 230 kV e tensões secundária e terciária inferiores a 230 kV, bem como conexões e demais equipamentos ligados ao terciário, é requisito a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) entre as distribuidoras e o ONS até seis meses da realização dos certames.

Leilão de Transmissão	Sessão Pública	Data limite para celebração do CUST
2º/2024	Setembro de 2024	15 de março de 2024
1º/2025	Março de 2025	13 de setembro de 2024
2º/2025	Setembro de 2025	14 de março de 2025
1º/2026	Março de 2026	15 de setembro de 2025
2º/2026	Setembro de 2026	13 de março de 2026

Por fim, a Aneel deverá informar às distribuidoras quanto à existência de instalações de transmissão que dependam do CUST para licitação.

2 Procedimentos de coletas de subsídios por meio de Participação Pública

Abril marcou um período de abertura de contribuições para diversas Consultas Públicas (CP) e Tomadas de Subsídios (TS) da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e do Ministério de Minas e Energia (MME):

CP MME nº
160/2024

Proposta de Portaria contendo as diretrizes para a realização do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência (LRCAP) de 2024, destinado a empreendimentos de geração (novos e existentes). O período de contribuição foi até **26 de abril**.

CP MME nº
161/2024

Divulgação e recebimento de contribuições à proposta de novo Manual de Operacionalização do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos. O período de contribuição é até **15 de maio**.

CP MME nº
163/2024

Sugestões sobre como a indústria de Óleo e Gás pode melhor contribuir na transição energética e quais políticas públicas podem promover uma transição energética justa, inclusiva e equilibrada. O período de contribuição é até **11 de maio**.

CP Aneel nº
028/2023
(2ª fase)

Aprimoramento da elaboração de ato regulamentar para aprimorar a regulamentação que trata da comercialização varejista, sob a ótica da abertura de mercado (flexibilização dos requisitos de migração para o mercado livre) e da viabilidade de agregação de dados de medição, tendo em vista o disposto na **Lei nº 14.120/2021** e na **Portaria Normativa MME nº 50/2022**. O período de contribuição é até **7 de junho**.

CP Aneel nº
004/2024

Proposta de aprimoramento da minuta de **Edital do Leilão nº 2/2024-Aneel** (Leilão de Transmissão), referente à contratação de concessões de serviço público de transmissão de energia elétrica. O período de contribuição é até **18 de abril**.

CP Aneel nº
007/2024

Proposta de aprimoramento do **Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) nº 002/2023**, proposto pelas Superintendências de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica (SGM) e de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (STD), e da minuta de REN anexa à **Nota Técnica nº 112/2023** das áreas, referentes aos procedimentos decisórios do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Visa-se suprir a ausência de definição regulatória quanto ao processo administrativo de impugnação de atos praticados pelo ONS. O período de contribuição é até **22 de abril**.

CP Aneel nº
008/2024

Avaliação do **Relatório de AIR nº 002/2023** – emitido pela STD e pelas superintendências de Gestão Tarifária e Regulação Econômica (STR), de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica (SFT) e de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo (SMA) – e proposta de aprimoramento na regulamentação, referentes à melhoria da satisfação do consumidor em relação à prestação do serviço de distribuição. O período de contribuição é até **7 de maio**.

CP Aneel nº
009/2024

Contribuições ao Relatório de AIR sobre proposta de alternativas para o cálculo da energia requerida e das perdas não técnicas nos sistemas de distribuição, considerando os efeitos da geração distribuída; proposta de alteração dos Procedimentos de Regulação Tarifária (Proret) e de padronização e melhorias das informações fornecidas no Sistema de Acompanhamento de Informação de Mercado para Regulação Econômica (SAMP Balanço). O período de contribuição é até **20 de maio**.

CP Aneel nº
010/2024

Proposta de revisão da **Resolução Normativa (REN) Aneel nº 914/2021**, que trata dos procedimentos para a delegação de competências da Aneel aos Estados e ao Distrito Federal para a execução de atividades descentralizadas em regime de gestão associada de serviços públicos. O período de contribuição é até **17 de maio**.

CP Aneel nº
011/2024

Revisão da Receita Anual Permitida (RAP) dos Contratos de Concessão de Transmissão relativos aos empreendimentos licitados com data de revisão em julho de 2023 e julho de 2024. O período de contribuição é até **17 de maio**.

CP Aneel nº
012/2024

Revisão da RAP dos Contratos de Concessão de Transmissão prorrogados nos termos da **Lei nº 12.783/2013**, com data de revisão em 1º de julho de 2023. O período de contribuição é até **23 de maio**.

TS Aneel nº
002/2024

Avaliação da necessidade de intervenção regulatória associada ao aumento da resiliência dos sistemas de distribuição e transmissão a eventos climáticos extremos. O período de contribuição se encerrou em **9 de abril** e não há estimativa de deliberação.

TS Aneel nº
004/2024

Avaliação dos benefícios de (i) definir padrão de relatório de expurgos em situação de emergência (ISE), a ser elaborado pelas distribuidoras de energia elétrica; e (ii) revisar a modelagem dos dados sobre interrupções e ocorrências emergenciais recebidos pela Aneel. O período de contribuição se encerrou em **9 de abril** e não há estimativa de deliberação.

TS Aneel nº
006/2024

Proposta de alteração dos Submódulos **2.4** (Critérios para estudos energéticos e hidrológicos), **2.12** (Requisitos mínimos de supervisão e controle para a operação) e **6.5** (Apuração da geração e de indisponibilidade de empreendimentos de geração), dos Procedimentos de Rede do ONS, à luz do disposto no Título II-A da **REN nº 1.030/2022**, incluído pela **REN nº 1.073/2023**. O período de contribuição é até **24 de maio**.

Avaliação da base de dados preliminar para o cálculo das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição para Centrais Geradoras (TUSDg) do ciclo tarifário 2024-2025. O período de contribuição é até 13 de maio.

3 Decisões que afetam o SEB no âmbito da Aneel e do TCU

Processos no âmbito da Aneel

Doc. SEI 48521.000337/2024-00: Manifestação da Aneel ao TCU sobre a suposta comercialização de energia na MMGD

Em 18 de abril, a Auditoria Interna (AIN), unidade organizacional da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) que realiza auditoria interna e interface institucional com órgãos de controle, emitiu o Ofício nº 20/2024. Neste, a Agência apresentou sua manifestação com relação ao Despacho do Ministro Relator do **Processo nº 005.710/2024-3** do Tribunal de Contas da União (TCU), que indicou supostos indícios de comercialização de energia elétrica no âmbito da micro e minigeração distribuída (MMGD).

Por meio do Ofício nº 20/2024, a AIN/Aneel esclareceu, dentre outros pontos, que:

- A Aneel não possui competência para fiscalizar consórcios, cooperativas, condomínios civis voluntários/edifícios e associações de geração compartilhada, formas associativas que foram previstas no Marco Legal, que tornaram a atuação da Agência mais complexa – para fins de MMGD, não há agentes com outorga;
- A Aneel fiscaliza a atuação das distribuidoras quanto à sua adoção das providências necessárias em caso de enquadramento indevido ou recebimento irregular de benefícios relativos ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) por consumidores;

- A Aneel discute o tema desde a REN nº 1.059/2023, que alterou a REN nº 1.000/2021, com destaque para as discussões que estão sendo endereçadas por meio da Tomada de Subsídios (TS) nº 18/2023, que tratou de (i) reunir elementos para caracterizar as estratégias comerciais desses modelos de negócios que impliquem a comercialização de energia ou apropriação de benefícios do SCEE por outros que não o consumidor; (ii) identificar as lacunas da regulamentação; e, se necessário, (iii) aperfeiçoá-la, inclusive com a criação de parâmetros e balizas para a fiscalização pela Aneel, se avaliada competente;
- A Aneel possui competência para regulamentar e fiscalizar os agentes com outorga concedida pelo poder público, não sendo da sua alçada a análise do conflito de interesses de empresas que atuam em MMGD e são do mesmo grupo econômico que atue em distribuição, pois tais empresas não são agentes regulados.

Por fim, a AIN/Aneel sugeriu que o TCU não acate as determinações propostas pela AudElétrica à Aneel, pois o tema da suposta comercialização de energia em MMGD já está sendo analisada pela Agência. Porém, caso a Corte ainda entenda que a sua atuação no tema é necessária, sugere a seguinte nova recomendação à Aneel:

- (i) no prazo de 90 dias, a apresentação de plano de fiscalização para verificar o procedimento adotado pelas distribuidoras em caso de recebimento irregular de benefícios relativos ao SCEE, com início da efetiva fiscalização em 2025; e
- (ii) após a consolidação das contribuições da TS nº 18/2023, ainda em 2024, a avaliação da necessidade de aprimoramento da regulamentação para promover a aplicação do art. 28 do Marco Legal, mediante inclusão de atividade específica na Agenda Regulatória 2025-2026.



Processos no âmbito do TCU

Processo 006.248/2023-3: Solução consensual para controvérsias enfrentadas em Contratos de Energia de Reserva

O Ministro Alexandre Silveira, do Ministério de Minas e Energia (MME), apresentou uma Solicitação de Solução Consensual diante das disputas que surgiram nos Contratos de Energia de Reserva celebrados no Procedimento de Contratação Simplificado (PCS) nº 01/2021 com as Usinas EPP II, EPP IV, Edlux X e Rio de Janeiro I, agora controladas pela Âmbar Energia.

O relator, Ministro Benjamin Zymler, propôs o arquivamento do processo, devido à falta de consenso entre os auditores-instrutores, representantes do TCU na Comissão de Solução Consensual (CSC) e dirigentes da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso), em conformidade com as diretrizes da IN-TCU 91/2022, acompanhada pela Questão de Ordem submetida ao Plenário em 13 de março de 2024.

Apesar do encerramento do processo por questões preliminares, o Ministro Walton Alencar Rodrigues salientou a inadimplência da Âmbar, tanto nos Contratos de Energia de Reserva (CERs) quanto nas condições negociadas na CSC.

Segundo o Relatório de Fiscalização 086/2022-SFG/ANEEL, a Âmbar concluiu fisicamente três das quatro Usinas Termelétricas (UTES) contratadas, sem

concluir a UTE EPP IV. A Âmbar solicitou à Aneel, entre agosto e novembro de 2022, a liberação para operação em teste das três unidades geradoras entregues, mas o pedido foi negado devido ao não cumprimento das regulamentações vigentes.

Embora as sanções administrativas e a rescisão contratual fossem as consequências naturais do atraso no fornecimento de energia, buscou-se uma solução alternativa mediada pelo Tribunal para harmonizar os interesses envolvidos. No entanto, as negociações na CSC não resultaram em consenso, com representantes da SecexConsenso e da SecexEnergia discordando da proposta de acordo.

Os auditores apontaram a falta de manifestação conclusiva da Aneel sobre as condições operacionais das UTEs entregues pela Âmbar, o que levantou dúvidas sobre a efetiva disponibilização dos recursos contratados. Além disso, questiona-se a possibilidade de mudança de geração de energia para a UTE Cuiabá, já que os termos do edital proibiam essa prática e a responsabilidade pelo descomissionamento e mudança de suprimento de UTEs incumbia ao poder concedente.

Diante dessas circunstâncias, foi considerado que a Âmbar Energia não cumpriu integralmente seus compromissos nos contratos de reserva de energia do PCS nº 01/2021 nem ofereceu condições adequadas para um acordo de Solução Consensual.

Diante das deliberações, em sessão do Plenário, e considerando os argumentos apresentados pelo relator, o **Acórdão nº 597/2024** decidiu por manter o sigilo da análise do risco de decisões judiciais desfavoráveis à economicidade em caso de rescisão unilateral, assim como dos documentos que embasaram a avaliação da proposta de solução, tendo em vista a não aprovação unânime da solução no âmbito da CSC.

Adicionalmente, os autos foram encaminhados ao Poder Concedente, juntamente com o relatório e voto que os fundamentam, para que, se julgar pertinente, possa ser realizado um termo de compromisso com a Âmbar Energia S.A. visando solucionar as controvérsias tratadas. A decisão também foi comunicada à Aneel e à Âmbar Energia S.A. e os autos foram arquivados.



Processo 012.176/2019-2: Avaliação da adequação das políticas e ações para o abastecimento do mercado de energia em Roraima

Trata-se de processo de monitoramento do cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 1.552/2020, de relatoria da Ministra Ana Arraes, que decorreu de Auditoria Operacional para examinar as políticas e iniciativas dos agentes do setor elétrico em Roraima, visando garantir o fornecimento de energia de forma segura, eficiente e sustentável.

Sobre essa Auditoria, destaca-se que durante o período de 20 de maio a 6 de setembro de 2019, a então Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica (SeinfraElétrica), agora denominada Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica), conduziu estudos que destacaram a crítica situação, relacionada principalmente aos desafios no planejamento e execução de obras estruturais, à falta de consulta prévia às comunidades indígenas sobre projetos como a Linha de Transmissão Manaus-Boa Vista, à dependência da importação de energia da Venezuela e à necessidade de um parque térmico para geração local, acarretando custos elevados para os consumidores.

Em decorrência do Relatório, o Acórdão determinou ao MME a apresentação, em 180 dias, de um plano de ação para garantir o abastecimento de energia em Roraima de forma segura, eficiente e sustentável. Os detalhes necessários para a elaboração do plano foram especificados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 do Acórdão mencionado.

Nesse contexto, o MME submeteu o plano de ação em 4 de janeiro de 2021, detalhando as medidas a serem adotadas, as soluções alternativas possíveis e os prazos para implementação, bem como os responsáveis por cada ação. Contudo, uma análise subsequente identificou riscos associados à implementação da Linha de Transmissão Manaus-Boa Vista e a uma pendência de arbitragem relacionada a um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela concessionária, exigindo diligências adicionais junto à Aneel e ao MME.

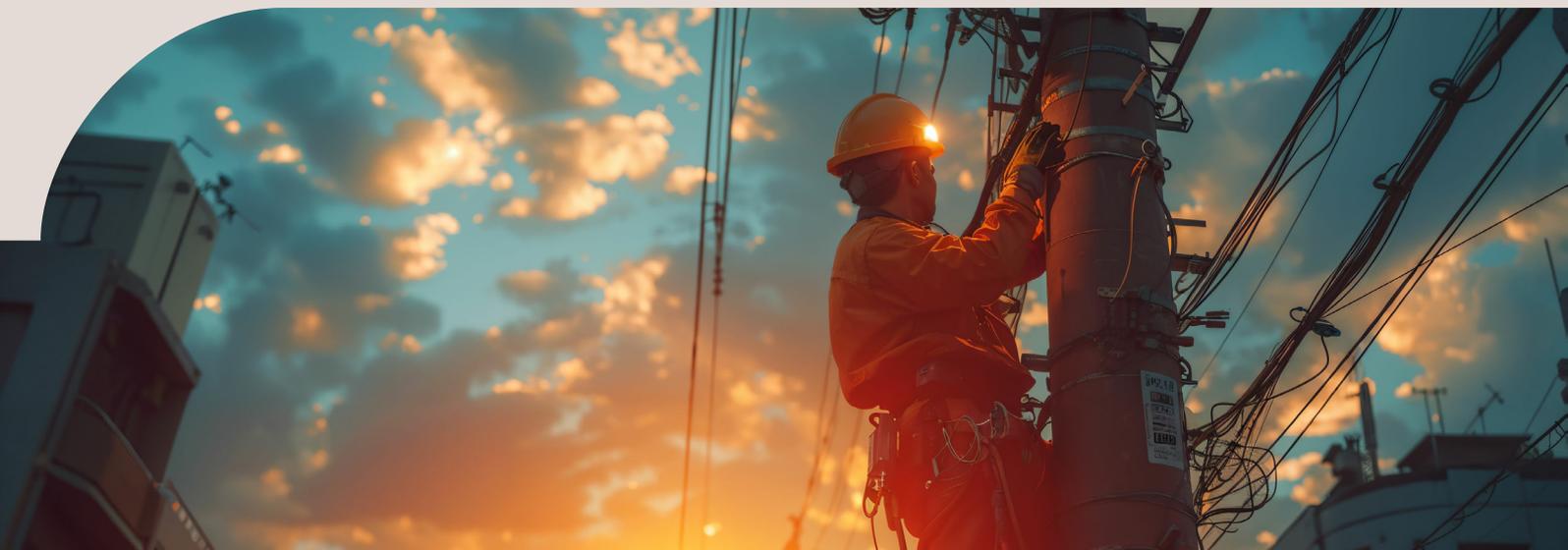
Em resposta às diligências, o MME e a Aneel esclareceram que o início das obras da Linha de Transmissão Manaus-Boa Vista estava condicionado ao cumprimento de medidas socioambientais acordadas com as comunidades indígenas. Além disso, foi mencionado que, embora a arbitragem sobre o reequilíbrio econômico-financeiro ainda estivesse pendente, a Aneel havia solicitado a suspensão do processo até o início das obras ou uma decisão favorável do Tribunal Arbitral.

Após verificar as respostas às diligências, a AudElétrica constatou que o acordo com a Associação Comunidade Indígena Waimiri Atroari (ACWA) foi homologado, permitindo o início das obras da Linha de Transmissão Manaus-Boa Vista. De acordo com informações da Aneel, as obras já estão 23% concluídas, com previsão de término em 30 de setembro de 2025. Além disso, houve um desfecho favorável para a Aneel no procedimento arbitral de reequilíbrio econômico-financeiro com a TNE.

Portanto, considerando esses desenvolvimentos, a determinação do Acórdão nº 1.552/2020 foi considerada cumprida, sendo sugerido o acompanhamento das ações delineadas no plano elaborado pelo MME, incluindo a conclusão da Linha de Transmissão Manaus-Boa Vista e a implantação da UHE Bem Querer.

Dessa forma, os ministros do TCU decidiram, por meio do **Acórdão nº 618/2024**:

- (i) Considerar cumpridas as determinações contidas nos subitens mencionados;



- (ii) Determinar à AudElétrica a abertura de processo de acompanhamento das medidas adotadas para a efetiva implantação da Linha de Transmissão Manaus-Boa Vista, da UHE Bem Querer e de outras soluções estruturais para garantir o abastecimento do mercado de energia em Roraima com o mínimo de subsídios;
- (iii) Informar esta decisão ao MME;
- (iv) Arquivar os autos.

Processo 031.796/2023-0: Possíveis irregularidades nas ações e medidas da Aneel para garantir a qualidade, eficiência e continuidade do serviço público da Equatorial Energia no Amapá

Por meio do Acórdão nº 806/2024, o TCU analisou uma Solicitação do Congresso Nacional para que fosse realizada uma auditoria na Aneel, visando apurar possíveis irregularidades nas ações voltadas para garantir a qualidade, eficiência e continuidade do serviço público de energia elétrica prestado pela concessionária Equatorial Energia Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) no Estado do Amapá, especialmente no que se refere à reajustes tarifários, cortes repentinos, quedas e oscilações no fornecimento, obras sem cronograma definido, demora no atendimento e descaso com os consumidores.

Para atender essa solicitação, o TCU optou por iniciar uma inspeção na Aneel, a fim de obter informações e documentos relevantes para esclarecer

os questionamentos levantados pelo Congresso. Durante essa investigação, observou-se a realização de ações fiscalizatórias pela Aneel e pela Arsap sobre a CEA desde junho de 2021, quando a empresa assumiu a responsabilidade pelo serviço de distribuição de energia elétrica no Amapá. Essas ações incluíram o acompanhamento do desempenho da distribuidora, com relatórios trimestrais e análises regulares.

O relatório mais recente de fiscalização da Aneel mostrou que a CEA implementou adequadamente um plano de monitoramento para regularizar os problemas identificados, com 99% das ações concluídas. A fiscalização da qualidade e continuidade dos serviços públicos de energia elétrica é baseada em uma abordagem de regulação responsiva, que inclui monitoramento, análise, acompanhamento e ação fiscalizadora, considerando indicadores regulados, reclamações dos consumidores e cumprimento das regulamentações vigentes.

No que diz respeito aos reajustes tarifários, o TCU argumentou que a Aneel é responsável por homologar as novas tarifas, garantindo que sejam justas e compatíveis com os custos incorridos pela concessionária. Além disso, a fiscalização inclui a verificação do cumprimento dos prazos acordados para obras e ações pela distribuidora.

- (i) Com base nessas investigações, os Ministros do TCU decidiram: Conhecer a solicitação do Congresso Nacional por preencher os requisitos de admissibilidade;
- (ii) Informar ao Congresso sobre diversos aspectos relacionados à fiscalização e acompanhamento do desempenho da distribuidora pela Aneel, incluindo a abertura do Processo de Fiscalização, o plano de monitoramento apresentado pela distribuidora, os resultados da fiscalização e os critérios para definição das tarifas;
- (iii) Encaminhar cópia do Acórdão à Aneel; e
- (iv) Considerar a solicitação atendida, com o conseqüente arquivamento do processo.



4 Notícias

Chamada de Hidrogênio da ANEEL atrai interesse de 95 empresas de energia elétrica

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) registrou, até o dia 28 de março, o interesse de 93 empresas de energia elétrica e dois grupos econômicos em financiar projetos voltados para o uso do hidrogênio no setor elétrico. Distribuidoras, transmissoras e geradoras de energia elétrica manifestaram interesse, representando a maior adesão às chamadas públicas da Agência até o momento.

A iniciativa, promovida pela Chamada Estratégica de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) nº 23/2024 da Aneel, tem como objetivo impulsionar projetos que explorem a aplicação do hidrogênio, desde a produção até o uso, com foco em fontes de baixo carbono. A expressiva participação das empresas reflete o compromisso do setor com a inovação e a sustentabilidade energética, alinhado aos objetivos de promover uma matriz energética mais limpa e diversificada no Brasil.

O processo seguirá um cronograma estabelecido pela Aneel, garantindo transparência e estruturação na apresentação e execução dos projetos selecionados. Mais informações sobre esta Chamada podem ser encontradas no [site](#) da Agência

Fonte: Aneel

Leilão de Transmissão nº 1/2024 foi encerrado em São Paulo com os 15 lotes negociados

No dia 28 de março, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) realizou o segundo maior leilão de sua história, com investimentos alcançando R\$ 18,2 bilhões, na B3, em São Paulo. O deságio médio atingiu 40,78%, resultando em uma economia estimada de R\$ 30,1 bilhões para o consumidor final. Os quinze lotes negociados abrangem 6.464 km de linhas de transmissão e subestações, distribuídos por diversos estados do Brasil, com prazo de operação comercial variando de 36 a 72 meses.

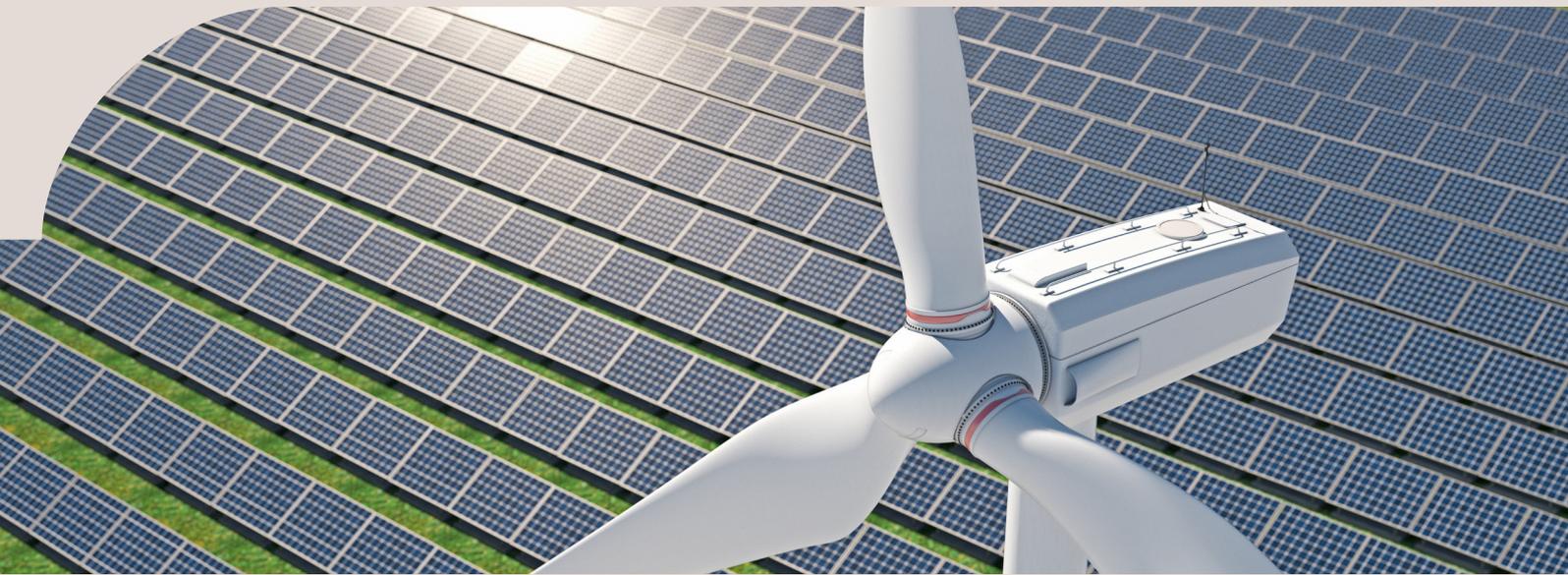
A previsão para assinatura dos contratos de concessão é 28 de junho de 2024, com duração de 30 anos, e com expectativa de geração de aproximadamente 35 mil empregos durante a construção dos empreendimentos.

Durante o Leilão, o Diretor-Geral da Aneel, Sandoval Feitosa, enfatizou a importância da transição para energias renováveis, segurança e confiança durante o processo do leilão, expressando confiança no cumprimento dos contratos pelos empreendedores para garantir o fornecimento seguro de energia ao consumidor final. Agnes da Costa, Diretora Relatora do certame, ressaltou a evolução do modelo de leilões ao longo dos 25 anos, destacando a segurança proporcionada pelos editais técnicos e a competitividade que resultou em um deságio significativo, evidenciando o papel dos leilões no desenvolvimento do país.

Fonte: Aneel

Governo assina MP das tarifas depois de 5 meses

O Governo Federal assinou uma Medida Provisória (MP) para aliviar as tarifas de energia do mercado regulado, prevendo uma redução de 3,5% a 5% até 2026. Além disso, a MP prorroga por 36 meses os prazos dos projetos da 'Corrida do Ouro' para energia eólica e solar, que totalizam investimentos de R\$ 165 bilhões. O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, afirmou que o governo está corrigindo uma injustiça ao evitar um aumento abusivo de tarifas, particularmente no Amapá, enquanto trabalha nos próximos 90 dias para implementar a MP, que precisa ser avaliada pelo Congresso Nacional.



A medida também oficializa a securitização dos recursos da Eletrobras para quitar empréstimos anteriores, além de autorizar a negociação da antecipação dos recebíveis da Conta de Desenvolvimento Energético pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Silveira enfatizou a necessidade de revisar os preços da energia no país com segurança jurídica e estabilidade regulatória para impulsionar o crescimento econômico, enquanto a MP estipula prazos e condições para os empreendedores manterem seus direitos adicionais

Fonte: Canal Energia

Brasil sobe para sexto no ranking mundial de energia solar

O Brasil avançou para a sexta posição no ranking mundial de países com maior capacidade acumulada de energia solar, encerrando 2023 com 37,4 GW. Os dados, divulgados pela Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar), baseiam-se em informações da Agência Internacional de Energias Renováveis (Irena) e englobam usinas em geração centralizada e distribuída.

Com um acréscimo de cerca de 11,9 GW apenas no último ano, o Brasil se destaca como o quarto maior mercado global da tecnologia em 2023, com mais de R\$ 59,6 bilhões em novos investimentos acumulados, representando um crescimento de 49% em relação aos anos anteriores. Atualmente, a

energia solar ocupa a segunda posição na matriz elétrica nacional, com 17,4% e 41 GW operacionais, contribuindo com mais de R\$ 195 bilhões em novos aportes.

Fonte: Canal Energia

Setor eólico se mobiliza para derrubar jabutis no PL das eólicas offshore

O setor de energia eólica está empenhado em mobilizar o Senado para remover os trechos controversos do Projeto de Lei (PL) 4.173/2023, que trata da regulamentação das eólicas *offshore*, inseridos pela Câmara dos Deputados.

Estes trechos, conhecidos como "jabutis", têm sido alvo de críticas por desviarem o foco original do PL, incluindo medidas que beneficiam termelétricas movidas a carvão mineral e projetos de gás natural, segundo agentes do setor elétrico. A presidente da Associação Brasileira de Energia Eólica (Abeeólica), Elbia Gannoum, tem articulado com parlamentares para suprimir esses itens do texto original, destacando a importância de preservar a integridade da legislação voltada especificamente para as eólicas *offshore*.

O projeto, parte da "agenda verde" para estabelecer o marco legal das eólicas *offshore*, tem enfrentado resistência devido às emendas inseridas, que, segundo a diretora de Políticas Brasil do Conselho Global de Energia Eólica (GWEC), Roberta Cox, desviam o propósito original da proposta. O receio é que a demora na aprovação do PL possa agravar a crise do setor eólico no Brasil, prejudicando investimentos estrangeiros e atrasando o desenvolvimento das eólicas *offshore*.

O texto também é criticado por sua contradição em promover fontes de energia poluentes e mais caras, em desacordo com a pauta "verde" e os objetivos de descarbonização do país.

Fonte: Valor Econômico



Aneel apresenta nota técnica sobre prorrogação de benefícios para renováveis

A área técnica da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) finalizou uma nota técnica que delinea a regulamentação da prorrogação do prazo para a entrada em operação comercial de projetos de fontes renováveis, permitindo acesso a subsídios. A matéria agora segue para análise na diretoria colegiada do órgão, sob a relatoria da diretora Agnes da Costa, conforme previsto na medida provisória recentemente emitida pelo governo.

A prorrogação concederá usinas de fontes renováveis um adicional de 36 meses para entrarem em operação, com descontos nos custos de uso das redes de distribuição e transmissão de energia elétrica. Aqueles interessados na prorrogação devem apresentar solicitação à Aneel até 10 de junho, seguida pela apresentação do termo de adesão em até 45 dias, juntamente com a comprovação de garantia de fiel cumprimento até 9 de julho de 2024.

A Aneel destaca que essa condição se aplica apenas aos projetos já outorgados, enquanto os projetos pendentes de aprovação poderão requerer a prorrogação e documentação conforme a MP, sujeitos à aprovação da outorga.

Fonte: JOTA

Revisão de transmissoras prorrogadas prevê redução de R\$ 1,5 bi na RAP

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) iniciará uma consulta pública sobre a revisão da Receita Anual Permitida (RAP) dos nove contratos de concessão de transmissão prorrogados em 2013.

O resultado preliminar aponta para uma redução total na RAP de R\$ 1,5 bilhão, representando uma diminuição de 11,2% em relação ao valor atual, afetando contratos das empresas Cemig GT, Eletronorte, Eletrosul, Furnas, Chesf, EDP Goiás, CTEEP, Copel e CEEE G&T. Este processo, que deveria ter sido realizado no ano passado, foi adiado a pedido da Associação Brasileira de Empresas de Transmissão de Energia Elétrica, e agora prevê contribuições públicas entre 24 de abril e 23 de maio.

A revisão da RAP abrange não apenas a Base de Remuneração Regulatória das transmissoras prorrogadas, composta por instalações existentes e da Rede Básica, mas também a Parcela de Ajuste (PA), que contempla ajustes financeiros diversos. Para o ciclo 2023/2024, a PA é negativa em R\$ 843,946 milhões.

Este processo é fundamental para garantir a eficiência e a equidade na regulação do setor, permitindo uma revisão justa e transparente dos contratos de concessão de transmissão de energia elétrica no país.

Fonte: Canal Energia

Em 2024, mais de um em cada cinco carros vendidos no mundo será elétrico, diz da AIE

O Relatório Global anual da Agência Internacional de Energia projeta que mais de um em cada cinco carros vendidos globalmente em 2024 será elétrico, impulsionando uma transformação na indústria automotiva e reduzindo o consumo de petróleo para transporte rodoviário. As vendas de veículos elétricos devem alcançar cerca de 17 milhões até o final do ano, com um crescimento robusto de 25% no primeiro trimestre em comparação com 2023. Na China, espera-se que as vendas de carros elétricos atinjam



cerca de 10 milhões, representando 45% de todas as vendas de automóveis no país.

O relatório também sugere que, seguindo as políticas atuais, todos os carros vendidos globalmente serão elétricos até 2035, e até dois terços poderiam ser elétricos se os compromissos energéticos e climáticos forem cumpridos integralmente e no prazo.

A expansão da infraestrutura de carregamento público é considerada crucial para sustentar esse crescimento, com um aumento de seis vezes no número de pontos de carregamento necessários até 2035 para acompanhar a demanda projetada. Enquanto os preços iniciais dos veículos elétricos podem ser mais elevados, os custos operacionais mais baixos ao longo do tempo compensam esse investimento inicial, impulsionando ainda mais a adoção desses veículos.

Fonte: Canal Energia

Fusões e aquisições no setor de energia devem movimentar R\$ 30 bilhões neste ano

As transações no setor de energia elétrica estão ganhando destaque nas operações dos grandes bancos, com previsão de movimentar entre R\$ 30 bilhões e R\$ 40 bilhões em 2024, um aumento significativo em relação aos R\$ 20 bilhões registrados no ano anterior. Dentre as negociações em andamento, destacam-se o processo de venda das térmicas da Eletrobras

e a saída da AES Brasil do país, com interessados como a Auren e fundos estrangeiros como o CDPQ.

A expectativa é de aquecimento nas fusões e aquisições do setor em 2025, impulsionado pela redução da inflação e dos juros. A privatização recente de empresas como Copel e Eletrobras também abre espaço para mais transações.

Operações em energia solar, impulsionadas por mudanças na regulação, também devem ser destaque, com gestoras realizando importantes aquisições e investimentos no setor.

O movimento no mercado de energia evidencia uma tendência de reciclagem de ativos e consolidação, com empresas buscando novas oportunidades e investidores aproveitando os subsídios e mudanças regulatórias para adquirir empreendimentos já concluídos. Este cenário promete uma intensificação das negociações e uma maior presença de compradores estrangeiros interessados no setor brasileiro.

Fonte: Valor Econômico

Considerações Finais

Destacamos que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais impactos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

A **Equipe de Energia** do **Rolim Goulart Cardoso** acompanha os temas que influenciam o Setor Elétrico Brasileiro e fica à disposição para quaisquer solicitações. Caso queira, entre em contato pelo e-mail energia@rolim.com.



Informes Regulatórios | Abril de 2024

Anatel abre consulta para revisar Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações

Medida Provisória das Renováveis e da Modicidade Tarifária é publicada

Anatel lançou Tomada de Subsídio para tratar do impacto da inteligência artificial na conectividade

Aneel apresenta manifestação ao TCU sobre a suposta comercialização de energia na MMGD

Boletim Telecom. Abril de 2024

Equipe Responsável



Maria João Rolim
m.j.rolim@rolim.com



Vitor Mello
v.mello@rolim.com



Elise Calixto
e.souza@rolim.com



Caio Alves
c.jose@rolim.com



Vivian Oliveira
v.oliveira@rolim.com



Bernardo Ferreira
b.g.silva@rolim.com



Carolina Germano
c.germano@rolim.com



Helena Yacoub
h.yacoub@rolim.com

São Paulo
+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro
+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte
+55 (31) 2104-2800

Brasília
+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf
+(490) 211 688 519 26

Lisboa
+(351) 21 587 41 40